



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE PROTOCOLO TEMPESTIVO DE REQUERIMENTO
DE RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: **235874.0203087/2021**

A entidade **LAR BATISTA DE CRIANÇAS**
inscrita no CNPJ sob o n.º **60.958.972/0001-15** com certificação válida até **31/12/2021**, publicada
no DOU de **08/12/2021**, protocolou tempestivamente o requerimento de renovação da certificação de
entidade beneficente de assistência social em **26/11/2021**.

Este documento comprova a regularidade da certificação até o julgamento do processo, nos termos do art. 24, §
2º da Lei n.º 12.101, de 30 de novembro de 2009 e art. 8º do Decreto n.º 8.242, de 23 de maio de 2014.
Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua
validade.

Brasília-DF, 12/01/2023

Guilherme Ferreira
Coordenador
Matrícula nº 2208962

A validade do comprovante de protocolo e a tempestividade do requerimento poderão ser confirmadas pelo interessado
mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério da Cidadania, no seguinte endereço:
<http://www.desenvolvimentosocial.gov.br/Portal/servicos/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-de-assistencia-social>